

DECRETO 393, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Institui o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 1.919, de 20 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que ficará disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, disciplinando acerca das normatizações da Saúde e Segurança no Serviço Público do Poder Executivo.

Art. 2º O Secretário de Estado de Gestão fica autorizado a publicar outras normas ou promover as alterações que se fizerem necessárias e, ainda, baixar os atos exigidos ao fiel cumprimento e aplicação da Política de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9828ae3e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar